CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 44/2024

Ementa: ALTERA AS LEIS Nº 4.468, DE 2015, E Nº 1.718, DE 1983.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA** DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 15 da Lei nº 4.468, de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

I – Adicional de Magistério – 100% aos membros do Magistério Público Municipal".

Art. 2º A alínea "g" do inciso I do art. 31 da Lei nº 1.718, de 30 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 (...)

I – (...)
(...)
g) Adicional de Magistério, fixado em 100% na forma da Lei".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

WAGUIM
Vereador

JUSTIFICATIVA

A elevação do adicional de magistério busca reconhecer e valorizar os profissionais da educação, que desempenham papel fundamental na formação das futuras gerações. Ao aumentar o incentivo financeiro, o projeto visa motivar esses servidores, garantindo melhores condições de trabalho e estimulando a permanência de docentes qualificados na rede pública municipal. Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANEXO: LEGISLAÇÃO CITADA/MENCIONADA

Lei nº 1.718, de 30 de dezembro de 1983.

Estatuto do Funcionalismo Público Municipal

Art. 31. (...)

I -

g) Adicional de Magistério, fixado em 41% na forma da Lei.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lei nº 4.468, de 21 de agosto de 2015.

Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público do Município de Barra Mansa.

Art. 15. (...)

I – Adicional de Magistério – 41% aos membros do Magistério Público Municipal.